

PROCEDIMENTOS CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS NO ESTADO DO PARANÁ

São Paulo, 04 de novembro de 2004

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CONAMA N° 264/99, dispõe sobre o co-processamento de resíduos sólidos;
- Resolução SEMA n.º 031/1998, dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Paraná;
- Lei Estadual n.º 12493/99 de 22/01/99, Lei Estadual de Resíduos Sólidos;
- Decreto Estadual n.º 6674 de 03/12/2002, decreto de regulamentação da Lei Estadual de Resíduos Sólidos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CEMA n.º 06/2001, delibera sobre importação de resíduos sólidos industriais, inclusive para co-processamento;
- Resolução CEMA n.º 026/2002, proíbe a destinação final, no território do Estado do Paraná, de quaisquer tipos de resíduos de agrotóxicos gerados em outros Estados da Federação, bem como em outros países.

LEI ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Lei n.º 12493/99 dispõe sobre princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenagem, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos no Estado do Paraná.
- Princípios da Lei:
 - Não Geração
 - Minimização
 - Reaproveitamento
 - Reciclagem
 - Tratamento e Disposição Final adequados

LEI ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes princípios no tocante a atividades de geração, importação e exportação de resíduos sólidos:

III - os resíduos sólidos gerados nos outros Estados da Federação somente serão aceitos no Estado do Paraná, desde que previamente aprovados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, ouvido o Instituto Ambiental do Paraná - IAP;



DECRETO ESTADUAL

6674/02

- Art. 8º No que se refere aos resíduos sólidos gerados em outros Estados da Federação, somente serão aceitos no Estado do Paraná aqueles previamente aprovados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, ouvido o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e ressalvado o disposto na Resolução nº 006/2001 – CEMA, de 02 de maio de 2001, ou nas que vierem a alterá-la ou substituí-la.

RESOLUÇÃO 031/98 SEMA

- Dispõe sobre o licenciamento ambiental, autorização ambiental, autorização florestal e anuência prévia no Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO 031/98 SEMA

- 1º. Para efeito desta Resolução, considera-se:
 - Autorização Ambiental: ato administrativo discricionário, pelo qual o IAP estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental em empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, a critério do IAP.

RESOLUÇÃO 031/98 SEMA

- 2º. O IAP, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes atos administrativos:
 - Autorização Ambiental: autoriza a operação e/ou implementação de atividade ou obra, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP.

RESOLUÇÃO 031/98 SEMA

- 141. Além do licenciamento ambiental de operação pelo IAP ou por outros órgãos ambientais estaduais em função da origem do receptor ou gerador do resíduo, estão sujeitas a autorização individual, para cada caso:
 - o transporte;
 - o tratamento;
 - a disposição final;
 - a incineração;
 - o co-processamento;
 - o armazenamento;
 - o aterro; e
 - outros sistemas de disposição final de resíduos sólidos.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- Requisitos:

- Requerimento de Autorização Ambiental;
- Cadastro de Caracterização do Resíduo;
- Cópia da Licença de Operação do Gerador e do Receptor do resíduo;
- Memorial de Classificação do Resíduo;
- Laudo de Análises Físico-Químicas sobre os Resíduos Sólidos, com as características e os componentes minoritários e majoritários presentes;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- *Memorial de Classificação do Resíduo:* documento técnico elaborado por profissional habilitado, devendo conter no mínimo os seguintes dados:
 - descrição da amostragem;
 - laudos analíticos;
 - interpretação de resultados; e
 - classificação final.

PORTARIA 007/98 IAP/GP

- Determina a criação da Câmara Técnica de Resíduos do IAP:
- *Atribuição*: análise técnica dos procedimentos de solicitação de Autorização Ambiental de atividades de gerenciamento de resíduos;
- *Composição*: 06 engenheiros, com participação de no mínimo 03 por reunião;

RESÍDUOS PERMITIDOS

- resíduos com características orgânicas que substituem parcialmente o uso de combustíveis não renováveis;
- resíduos inorgânicos com elementos básicos para a fabricação de cimento, que substituem parcialmente as matérias primas utilizadas.

RESÍDUOS PROIBIDOS

- **RESOLUÇÃO CONAMA N.º 264/99**
RESOLUÇÃO CEMA N.º 006/2001:
 - resíduos domiciliares brutos;
 - resíduos de serviços de saúde;
 - radioativos,
 - explosivos,
 - organoclorados, agrotóxicos e afins.

RESÍDUOS PROIBIDOS

- **RESOLUÇÃO CEMA N.º 026/2002:**
 - quaisquer tipos de resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins, incluindo, solos, areias, e outros materiais resultantes de recuperação de áreas contaminadas ou de acidentes ambientais, contaminados com agrotóxicos, gerados em outros Estados da Federação, bem como em outros países.

RESÍDUOS PROCESSADOS

- 2003:
 - 200.000 t de resíduos
 - 70% resíduos energéticos;
 - 30% de resíduos inorgânicos;
 - economia de 15% de utilização de combustíveis;
 - 5% de economia nas matérias primas utilizadas;

ATIVIDADES LICENCIADAS

- 2 Cimenteiras (Rio Branco do Sul e Balsa Nova), com licença prévia obtida a partir de EIA/RIMA e realização de duas audiências públicas.
- 4 Gerenciadoras com Licença de Operação.

CONTROLE AMBIENTAL - IAP

- RELATÓRIOS MENSAIS DE RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS;
- RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE AUTOMONITORAMENTO:
 - emissões;
 - qualidade do ar;
 - qualidade dos efluentes;
 - qualidade da água dos corpos hídricos do entorno;
 - qualidade das águas subterrâneas
 - Biomonitoramento.

Eng. Ana Cecilia Nowacki

IAP – Eng. Rebouças 1206

www.pr.gov.br/iap

DIRAM/DLP

**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES
POLUIDORAS**

Tel. 213-3835

e-mail: nowacki@pr.gov.br

